



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

06/07/2007

PROJETO DE LEI Nº 533/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR BANHEIROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a construir banheiros públicos na sede e nos distritos do Município de Vassouras.

Art.2º – Na sede, os banheiros serão construídos nas proximidades dos lugares onde são realizados os eventos populares.

Art 3º – Nos distritos, os banheiros serão construídos nas praças locais.

Art.4º – Os respectivos banheiros deverão ser para homens e mulheres.

Art. 5º – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Lei, devido ser grande o movimento de público, e atualmente o Executivo vem alugando banheiros químicos o que torna caro para o Município.

Vassouras, em 09 de outubro de 2007.

Elias Gonzaga dos Santos Filho
Vereador